

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2022 - SEMPLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.05/CLHO-00509

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e art. 25 da lei Nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Sérgio Ricardo Viana Bastos, inscrito no CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, situada na Travessa 01, nº 46, Lote 01, Quadra 02, Santa Helena, Pindaré Mirim – MA.

REPRESENTANTE: Julianne Aguiar de Andrade, inscrita no CPF nº 007.116.663-77.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato 133/2022 Inexigibilidade Nº 013/2022 – SEMPLG, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis de assessoria e consultoria tributária à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão visando o incremento de receita própria (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS), compreendendo os seguintes serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA..

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 133/2022, referente à INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 – SEMPLG, passa ser de 09/07/2023 a 08/07/2024.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 129 0080 2.126 Man. do Departamento de Tributos Municip
e Fiscalização
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 20 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
CONTRATADA